

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>1219/XIII/4.^a</u>
Proponente/s:	Presidente da Assembleia da República e Grupo Parlamentar do PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP e PEV
Título:	«Prorrogação da vigência do observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional, criado pela Lei n.º 56/2018, de 20 de agosto»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO O n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 56/2018, de 20 de agosto, prevê a possibilidade de prorrogação.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	NÃO
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Agricultura e Mar (7.^a)
Observações: Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro ¹ , foi deliberado pela Conferência de Líderes que o envio da ficha de avaliação prévia de impacto de género, pelos proponentes, deve ser “anexo às iniciativas legislativas que venham a submeter” – <i>cfr.</i> Súmula n.º 67, de 20 de junho de 2018.	

¹ Artigo 2.º, n.º 1: “São objeto de avaliação prévia de impacto de género os (...) projetos e propostas de lei submetidos à Assembleia da República.”

Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.
Não obstante, deve ser admitida apenas após o envio da respetiva ficha de avaliação prévia de impacto de género.

Data: 30 de maio de 2019

O assessor parlamentar, Rafael Silva (ext. 11703)